



LEI MUNICIPAL Nº 1819 DE 02 DE MARÇO DE 2011.

“Modifica dispositivos da Lei Municipal nº. 1.303 de 20.07.2007 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

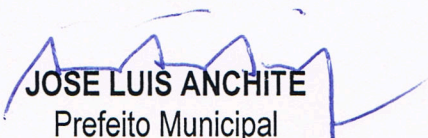
Artigo 1º - O anexo I de que trata o artigo 1º da Lei Municipal 1303 de 20.07.2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO-BASE
Fiscal de Tributos	Auditoria, Planejamento e Ação Fiscal	<ul style="list-style-type: none">➤ Analisar documentos fiscais apresentados;➤ Realizar análise comparativa dos contribuintes, identificando possíveis evasões de receita;➤ Elaborar relatórios gerenciais de arrecadação e de fiscalização;➤ Elaborar pareceres técnicos sobre tributação;➤ Realizar planejamento e auditoria fiscal;➤ Examinar pedidos de imunidade, isenção e de repetição de indébito tributário;➤ Promover ação fiscal de âmbito externo em apoio as Secretarias com competência para exercício de poder de polícia.	R\$ 1.500,32
Fiscal de Rendas	Ação Fiscal	<ul style="list-style-type: none">➤ Auxiliar nos pedidos de inscrição e baixa cadastral de contribuintes;➤ Promover o enquadramento de contribuintes em regimes especiais de tributação;➤ Apoiar os levantamentos fiscais junto aos contribuintes e/ou responsáveis para verificação de eventuais débitos;➤ Prestar assistência na avaliação dos documentos fiscais apresentados;➤ Promover ação fiscal de âmbito externo em apoio as Secretarias com competência para exercício de poder de polícia.	R\$ 1.019,62

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE MARÇO DE 2011.


JOSE LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal